



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 283/2021

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portador do CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, **EVOLUTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.404.157/0001-39, com sua sede a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 494, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **Fabricio Rodrigues Pereira**, brasileiro, CPF nº 013.988.456-47, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Pregão Presencial nº 023/2021**, constante do **Processo Licitatório nº 073/2021**, homologado em 13 de setembro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MANUTENÇÃO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O prazo de validade do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 14 de setembro 2021 e termino em 13 de setembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 45.473,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais). Conforme tabela abaixo:

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
APARELHO DE TV LED TIPO SMART DE 42" FULL HD COM CONVERSOR DIGITAL DE 2HDMI E 2 USB WI-FI INTEGRADO NO MIN. 60HZ POTENCIA DO ÁUDIO NO MIN. 10RMS GARANTIA DO FORNECEDOR 12MESES. REFERENCIA: LG 43lj5500; PHILIPS 43PFG5102/78; PHILCO PH42F10DSGW	MULTILASER TL 0	UN	5,0000	1.880,0000	-	9.400,00
ASPIRADOR DE ÁGUA E PÓ PROFISSIONAL - 20 LITROS POTÊNCIA ELÉTRICA: 1600W; TENSÃO: 110V; CORRENTE ELÉTRICA: 7,8 A; VÁCUO: 160 MBAR; MOTOR: UNIVERSAL; CAPACIDADE RECIPIENTE: 20 LITROS; DIMENSÕES DO PRODUTO (C X L X A): 35 X 34,5 X 47 CM; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE: HOUS 0267/C 1811.17; GARANTIA: 1 ANO. REF.: WAP-GTW-INOX-20	Wap GTW 20	UN	3,0000	475,0000	-	1.425,00
BATEDEIRA COM 3 VELOCIDADES - COR PRETA BATEDEIRA COM PEDESTAL, POTÊNCIA DE 400W,	Mondial B-44-W	UN	3,0000	129,0000	-	387,00

EVOLUTI

LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:08:50
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

COM TRÊS VELOCIDADES, BOTÃO EJETOR DE BATEDORES, CAPACIDADE DE 3,6 LITROS. TIGELA DE PLÁSTICO, BATEDORES DE AÇO INOXIDÁVEL, COR PRETA. 110W MARCA REFERÊNCIA: MONDIAL						
HD EXTERNO DE 1 TB HD Externo Portátil Capacidade: 1TB Velocidade Rotação: 5400 RPM USB Alta Velocidade (3.0). Também compatível com (2.0) Não é necessário alimentação externa. Formatação: NTFS Taxa de Transferência: 480Mbps ITENS INCLUSOS 1 HD Externo Potátil 1TB 1 Cabo USB 1 Manual	WD WDBUZG0010BB	UN	5,0000	370,0000	-	1.850,00
LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL BOMBA AXIAL COM CABEÇOTE DE ALUMÍNIO, PISTÕES EM AÇO INOX, CABO ELÉTRICO DE 5 METROS, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 7,5M. RODAS E ALÇAS PARA TRANSPORTE. TENSÃO: 127V, PRESSÃO MÁXIMA: 1650PSI, VAZÃO MÁXIMA: 420 L/h, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1500 WATTS, MOTOR: UNIVERSAL, PESO: 18 KG, DIMENSÕES DO PRODUTO: 43x32x84CM, DIMENSÕES DA CAIXA: 47,6x32,8x43,5CM. GARANTIA DE 12 MESES, ITENS INCLUSOS: ENGATE RÁPIDO, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO DE 7,5 METROS COM TRAMA DE NYLON, PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, SUPORTE DE LANÇA, SUPORTE DE PISTOLA, SUPORTE DE MANGUEIRA, SUPORTE CABO ELÉTRICO.	LAVOR TURBO1500	UN	5,0000	750,0000	-	3.750,00
LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 2 LITROS, MOTOR DE 800 W DE POTÊNCIA E 18.000 RPM	INDUSTRIAL SHOP	UN	3,0000	449,0000	-	1.347,00
MONITOR TELA AMPLA 47 CM, TELA 18,5, LCD, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÁXIMA/EXCELENTE 1366X 768 (60 HZ), UN RELATIVA 20 A 805, FONTE ALIMENTAÇÃO 100-240 VCA, 50/60 HZ, TERNAL ENTRADA, UM CONECTOR VGA COM CABO INCLUIDO.	Brazil PC BPC-	UN	3,0000	750,0000	-	2.250,00
NOTEBOOK. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR PORTÁTIL PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE i5 OU AMD a10 OU SIMILAR; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GIGA VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7.200 RPM; UNIDADE COMINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD. DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 08 GIGA, EM 02 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 GIGA CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14' OU 15' WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600x900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 BOTÕES INTEGRADOS; MOUSE ÓPTICO C/CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11a/b/n; SISTEMA OPERACIONAL WINDONS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL; TIPO ION DE LITON C/ NO MÍNIMO 6 CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 01 HDMI OU DIPLAY POT E 01 VGA, LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO,	LENOVO Ideapad	UN	5,0000	4.080,0000	-	20.400,00

EVOLUTI
LTDA:2740415700013

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:09:08
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.						
SERRA MARMORE PROFISSIONAL ACOMPANHA MALETA, COM BOTÃO DE SEGURANÇA, CORTES EM ÂNGULO, MOTOR COM DUPLA ISOLAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO: 110V, CÓDIGO: 4100NH2KX-110, FURO DO DISCO: 20MM (13/16"), POTÊNCIA: 1450W, CAPACIDADES: A 0 GRAUS: 40MM, A 45 GRAUS: 21,5MM. DIÂMETRO DO DISCO: 125MM (5"), ROTAÇÕES POR MINUTO: 12.200RPM, DIMENSÕES(C X L X A): 238 X 211 X 169MM, PESO: 3KG - MARCA REFERÊNCIA MAKITA	Bosch GDC 150	UN	3,0000	453,0000	-	1.359,00
TELEFONE SEM FIO COM VISOR LUMINOSO 10 TOQUES E 7 OPÇÕES DE VOLUME. POSSUI IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA, DATA, HORA E ALARME. LOCALIZADOR DE FONE. COR PRETO. BIVOLT. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONE, 1 BASE, 1 BATERIA RECARREGÁVEL, 1 ADAPTADOR DE TENSÃO BIVOLT, 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA E 1 MANUAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES: ALTURA 15,00 CENTÍMETROS; LARGURA 4,50 CENTÍMETROS; PROFUNDIDADE 8,50 CENTÍMETROS; PESO 0,24 GRAMAS	INTELBRAS TS251	UN	5,0000	146,0000	-	730,00
VIDEO PORTEIRO INTERFONE - VISÃO NOTURNA CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO PELO MÓDULO INTERNO, FABRICAÇÃO NACIONAL, TELA DE 4,3", CÂMERA COM VISUALIZAÇÃO NOTURNA, ENTRADA PARA BOTOEIRA, ALARME ANTIVIOLAÇÃO, ABERTURA DE ATÉ 2 PORTÕES, PERMITE ADICIONAR MAIS 1 CÂMERA OU 1 PORTÃO DE GARAGEM, PERMITE ADICIONAR ATÉ 1 EXTENSÃO DE VÍDEO (IVR 1010 IN) OU 3 EXTENSÕES DE ÁUDIO (1010 EA), FUNÇÃO NÃO PERTURBE, CONTROLE DE ACESSO ALIMENTAÇÃO NO MÓDULO INTERNO, IDEAL PARA INSTALAÇÃO EM LOCAIS SEM ENTRADA DE ENERGIA NA ÁREA EXTERNA. IMAGENS NÍTIDAS E DE QUALIDADE EM UMA TELA DE 4,3". ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, FORMATO DA TELA 16:9, RESOLUÇÃO (H x V) 480 x 272 RGB, BRILHO 230 CD / M², ÂNGULO DE VISÃO 50°, DIMENSÕES (L x A x P) 20,7 x 19,1 x 6,1 CM, TENSÃO DE OPERAÇÃO REDE 100 A 240 VAC (AUTOMÁTICA), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, PESO 408 G, DIMENSÕES (L x A x P) 9,5 x 14,9 x 5,5 CM PESO 146 G. MARCA REFERÊNCIA: INTELBRAS LVR 1010	Intelbras lvr 1	UN	5,0000	515,0000	-	2.575,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada produto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento parcial, para a entrega dos produtos/serviços solicitados.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários constantes da Ordem de Fornecimento parciais.

EVOLUTI
LTDA:2740415700013
9

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:09:18
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: licitacao@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos/serviços, objeto deste Contrato, mediante emissão de Nota Fiscal pelo Fornecedor, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.

6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.

6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – Nas hipóteses de confecção de eventuais contratos, oriundos da Ata de Registro de Preços, os mesmos poderão ser alterados em conformidade com o disposto no Artigo 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente Contrato poderá ser rescindida nos limites dos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93.

9.2 – É vedado ao Fornecedor ceder ou transferir o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 – Entregar o objeto do Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;

10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;

10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;

EVOLUTI

LTDA:2740415700013

9

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:09:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;

10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada entrega, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;

10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento provisório e, em caso de não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;

10.7.1 – O fornecimento dos produtos e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gerenciador ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento, constando a quantidade, descrição e local de entrega dos produtos/serviços;

11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo o Órgão Gerenciador o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;

11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar o Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:

12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e a rescisão do presente Contrato.

12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;

EVOLUTI

LTDA:27404157000

139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:09:40
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.

12.4 - A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOVAÇÃO

13.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram este Contrato o Edital Presencial nº **073/2021** e seus anexos e a proposta de preços do Fornecedor, independente de transcrição.

14.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Maria da Fé a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Maria da Fé/MG
Contratante

Maria da Fé/MG, 14 de setembro de 2021.

EVOLUTI
LTDA:27404157000139

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:27404157000139
Dados: 2021.09.17 12:09:50 -03'00'

Evolut Ltda
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 - (35) 3662-2060
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **licitacao@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

EVOLUTI
LTDA:2740415700013
9

Assinado de forma digital por
EVOLUTI LTDA:2740415700013
Dados: 2021.09.17 12:10:02
-03'00'